



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.258/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a previsto no art. 92, I "J", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 20 de fevereiro de 2021, os valores para prestação de serviços, instituídos pelo Decreto Municipal nº 2.606/2009, de 15/09/2009, conforme a tabela abaixo:

- Motoniveladora.....R\$-87,19 por hora;
- Escavadeira hidráulicaR\$-92,03 por hora;
- Retroescavadeira.....R\$-58,90 por hora;
- Rolo Compactador Vibratório.....R\$-81,60 por hora;
- Caminhão Basculante.....R\$-40,20 por hora;

§ 1º Os serviços particulares somente serão executados quando houver disponibilidade de pessoal, veículos ou equipamentos e também localidade, não sendo possível deslocá-las para local diverso ou distante, mediante cobrança dos valores acima descritos, sem prejuízo do atendimento das obras e serviços de interesse público.

§ 2º - Fica terminantemente proibida a utilização da Motoniveladora para execução de curvas de nível e também a sua redução.

§ 3º - Fica, também, determinado o limite de até 1.000 (mil) metros de extensão para a prestação de serviços, não podendo exceder o limite, dada a pequena estrutura dos maquinários municipais.

Art. 2º - Para utilização dos serviços a que se refere o art. 1º, os contribuintes deverão estar quites com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR) e efetuar pagamento do serviço assim que efetuado o serviço.

Parágrafo Único - As prestação de serviços será efetuada mediante programação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal